



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2024 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO Nº 42/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 – PROCESSO Nº 30/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2024

O **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.847.630/0001-10, com sede à Estrada Samuel Aizemberg, 1100, Bairro Alves Dias, São Bernardo do Campo-SP, representada por seu Representante Legal Alessandro Baraviera dos Santos, inscrito no CPF nº 364.079.018-98, portador do RG. nº 44.477.126-8, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº 12/2024, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de medicamentos, conforme especificado abaixo:

Item Cota	95161 Código	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.847.630/0001-10 ESTRADA SAMUEL AIZEMBERG, 1100 - ALVES DIAS, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP: 09851550 Telefone: 11-4122-9800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LC14 7						
2 Não	005.001.42 5	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO Marca: EMS G	FR	1050	8,30	8.715,00
3 Não	005.001.33 6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/AMPOLA Marca: CONTRACEP - EMS	AMP	75	10,97	822,75
5 Não	005.005.80 7	ACETILCISTEINA 600 MG (SACHES) Marca: EMS G	SACHE	2400	0,62	1.488,00
6 Não	005.005.80 8	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 120ML Marca: EMS G	FR	150	4,08	612,00
10 Não	005.005.81 1	ACICLOVIR CREME COM 10 G - 50MG/G Marca: PRATI G	TB	150	2,38	357,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

11 Não	005.005.81 2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 - CARTELA/BLISTER Marca: SALICETIL - BRASTERAPICA	COMP	90000	0,034	3.060,00
13 Não	005.005.81 4	ACIDO FOLICO 5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: HIPOFOL - HIPOLABOR	COMP	7500	0,038	285,00
17 Não	005.001.76 8	ALBENDAZOL 4% Marca: ALBEL - GEOLAB	FR	450	1,30	585,00
18 Não	005.005.81 7	ALBENDAZOL400 MG - CARTELA/BLISTER Marca: PRATI G	COMP	750	0,40	300,00
20 Não	005.005.81 9	ALPRAZOLAM 1 MG - CARTELA/BLISTER Marca: EMS G	COMP	9000	0,058	522,00
21 Não	005.005.82 0	ALPRAZOLAM 2 MG - CARTELA/BLISTER Marca: EMS G	COMP	18000	0,10	1.800,00
22 Não	005.005.82 1	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: EMS G	COMP	52500	0,054	2.835,00
23 Não	005.001.66 6	AMBROXOL XP AD Marca: FARMACE G	FR	450	2,73	1.228,50
24 Não	005.000.97 7	AMBROXOL XP PED Marca: FARMACE G	FR	300	2,28	684,00
28 Não	005.005.82 5	AMITRIPTILINA 25 MG - CARTELA/BLISTER Marca: EMS G	COMP	27000	0,04	1.080,00
29 Não	005.001.14 7	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/5ML + 57MG/5ML Marca: PRATI G	FR	750	18,48	13.860,00
32 Não	005.005.82 6	AMOXICILINA 500 MG - CARTELA/BLISTER Marca: UNICHEM G	COMP	6000	0,20	1.200,00
33 Não	005.005.82 7	ANLODIPINO 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: EMS G	COMP	15000	0,06	900,00
34 Não	005.005.82 8	ANLODIPINO 5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: BESILAPIN - GEOLAB	COMP	67500	0,026	1.755,00
40 Não	005.005.83 4	ATENOLOL 50 MG - CARTELA/BLISTER Marca: EMS G	COMP	4500	0,05	225,00
41 Não	005.005.83 5	ATORVASTATINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,21	1.890,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: EMS G				
42 Não	005.005.83 6	ATORVASTATINA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,39	1.755,00
		Marca: EMS G				
43 Não	005.005.83 7	AZITROMICINA 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	45000	0,78	35.100,00
		Marca: MEDQUIMICA G				
44 Não	005.005.83 8	AZITROMICINA 600 MG - SUSPENSÃO	FR	1800	6,60	11.880,00
		Marca: PRATI G				
45 Não	005.005.84 2	AZITROMICINA 900 MG - PÓ/SUSPENSÃO	FR	1500	8,97	13.455,00
		Marca: PRATI G				
50 Não	005.002.00 1	BRIMONIDINA TARTARATO 2%-SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	FR	225	5,19	1.167,75
		Marca: GEOLAB G				
55 Não	005.005.85 2	BROMOPRIDA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000	0,16	1.920,00
		Marca: EMS G				
63 Não	005.005.85 9	CAPTOPRIL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500	0,025	337,50
		Marca: CIMED G				
66 Não	005.005.86 3	CARBONATO DE LITIO 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000	0,21	1.260,00
		Marca: HIPOLABOR G				
67 Não	005.002.77 1	CARMELOSE SODICA 5MG/ML	FR	225	7,49	1.685,25
		Marca: ACU FRESH - GEOLAB				
68 Não	005.005.86 4	CARVEDILOL 3,125 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500	0,07	945,00
		Marca: EMS G				
69 Não	005.005.86 5	CARVEDILOL 6,25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500	0,07	945,00
		Marca: EMS G				
70 Não	005.005.86 6	CARVEDILOL 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500	0,07	945,00
		Marca: EMS G				
71 Não	005.005.86 7	CARVEDILOL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,11	990,00
		Marca: EMS G				
78 Não	005.005.87 0	CETOCONAZOL 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1200	0,24	288,00
		Marca: PRATI G				
85 Não	005.005.87 6	CIPROFLOXACINO 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500	0,18	2.430,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: PRATI G				
87	005.005.87	CITALOPRAN 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	22500	0,11	2.475,00
Não	7					
		Marca: PRATI G				
89	005.005.87	CLONAZEPAN 0,5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,06	540,00
Não	9					
		Marca: ZILEPAM - GEOLAB				
90	005.005.88	CLONAZEPAN 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	27000	0,045	1.215,00
Não	0					
		Marca: EMS G				
93	005.005.88	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,90	2.700,00
Não	1					
		Marca: CLO - EMS				
98	005.002.97	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FR	75	15,00	1.125,00
Não	5					
		Marca: OCUPRESS - UNIÃO QUIMICA				
99	005.005.88	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CARTELA/BLISTER	COMP	45000	0,87	39.150,00
Não	6					
		Marca: EMS G				
101	005.005.88	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3750	0,30	1.125,00
Não	8					
		Marca: VOLIG - EMS				
104	005.005.88	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000	0,58	17.400,00
Não	9					
		Marca: PRATI G				
105	005.005.89	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,60	2.700,00
Não	0					
		Marca: EMS G				
106	005.005.89	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500	0,24	3.240,00
Não	1					
		Marca: NERVAMIN - PRATI				
109	005.005.89	CLORTALIDONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000	0,13	2.340,00
Não	4					
		Marca: EMS G				
117	005.001.54	DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 60 ML	FR	225	5,49	1.235,25
Não	5					
		Marca: EMS G				
120	005.003.84	DEXAMETASONA 1% CREME	TB	225	1,67	375,75
Não	2					
		Marca: PRATI G				
122	005.005.90	DEXAMETASONA 4 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,16	1.440,00
Não	2					
		Marca: EMS G				
125	005.005.90	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,05	150,00
Não	3					



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: HYSTIN - GEOLAB				
128 Não	005.005.90 5	DIAZEPAN 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,04	360,00
		Marca: SANTIAZEPAM - SANTISA				
140 Não	005.005.91 6	DIPIRONA SODICA 1G/2ML IM/EV	AMP	225	0,88	198,00
		Marca: SANTISA G				
145 Não	005.005.92 0	DOMPERIDONA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	11250	0,047	528,75
		Marca: EMS G				
150 Não	005.001.54 2	ENOXAPARINA 40MG/INJ	AMP	450	15,60	7.020,00
		Marca: HEPTRIS - VIATRIS				
151 Não	005.005.92 3	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	45000	0,16	7.200,00
		Marca: EMS G				
152 Não	005.005.92 4	ESOMEPRAZOL 40MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250	1,05	2.362,50
		Marca: EMS G				
153 Não	005.002.59 3	ESTRIOL 1MG/G CRÈME VAGINAL	TB	150	11,50	1.725,00
		Marca: ESTRIONIL - HIPOLABOR				
155 Não	005.005.92 6	EZETIMIBA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6750	0,41	2.767,50
		Marca: EMS G				
159 Não	005.005.92 9	FLUCONAZOL 150 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750	0,42	315,00
		Marca: MEDQUIMICA G				
161 Não	005.005.93 1	FLUOXETINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,07	315,00
		Marca: HIPOLABOR G				
164 Não	005.005.93 4	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	90000	0,23	20.700,00
		Marca: EMS G				
168 Não	005.005.93 6	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,37	1.665,00
		Marca: EMS G				
171 Não	005.005.93 7	FUROSEMIDA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,05	450,00
		Marca: PRATI G				
172 Não	005.005.93 8	GABAPENTINA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,30	1.350,00
		Marca: EMPAK - BIOLAB G				
174 Não	005.005.94 0	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,039	351,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: GLICONIL - MEDQUIMICA				
175 Não	005.005.94 1	GLICAZIDA 30 MG MR - CARTELA/BLISTER	COMP	105000	0,18	18.900,00
		Marca: EMS G				
180 Não	005.005.94 4	HALOPERIDOL 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,10	450,00
		Marca: UNI HALOPER - UNIÃO QUIMICA				
182 Não	005.005.94 5	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,12	1.080,00
		Marca: EMS G				
183 Não	005.001.43 8	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML	AMP	375	7,98	2.992,50
		Marca: PARINEX - HIPOLABOR				
184 Não	005.005.94 6	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000	0,024	360,00
		Marca: CIMED G				
186 Não	005.005.94 7	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250	1,02	2.295,00
		Marca: EMS G				
189 Não	005.005.94 8	IBUPROFENO 600 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500	0,15	2.025,00
		Marca: ALGY FLANDERIL - VITAMEDIC				
199 Não	005.005.95 3	IVERMECTINA 6 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000	0,25	2.250,00
		Marca: LEVERCTIN - EMS				
216 Não	005.005.96 6	LORATADINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	11250	0,069	776,25
		Marca: GEOLAB G				
217 Não	005.005.96 7	LOSARTANA POTASSICA 50MG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500	0,04	300,00
		Marca: PRATI G				
219 Não	005.000.07 8	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	300	2,40	720,00
		Marca: EMS G				
220 Não	005.005.96 9	MEMANTINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,18	810,00
		Marca: UNICHEM G				
221 Não	005.005.97 0	METILDOPA 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,34	1.530,00
		Marca: EMS G				
222 Não	005.003.30 5	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	150	5,29	793,50
		Marca: EMS G				
224 Não	005.004.52 1	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL	TB	150	5,54	831,00
		Marca: PRATI G				



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

226 Não	005.001.49 3	NEOMICINA 5 MG+ BACITRACINA 250 UI- 15G POMADA Marca: EMS G	TB	750	2,50	1.875,00
230 Não	005.000.60 5	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS DE 15ML Marca: EMS G	FR	225	1,449	326,025
232 Não	005.001.69 1	NISTATINA ORAL 50 ML/FRASCO Marca: PRATI G	FR	150	5,20	780,00
234 Não	005.005.97 6	NITRAZEPAN 5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GERMED G	COMP	2250	0,18	405,00
239 Não	005.005.98 1	NORFLOXACINO 400 MG - CARTELA/BLISTER Marca: PHARMASCIENCE G	COMP	2250	0,32	720,00
241 Não	005.002.08 1	ÓLEO MINERAL 100 ML Marca: UNIPHAR	FR	150	3,00	450,00
249 Não	005.005.98 5	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GEOLAB G	COMP	7500	0,32	2.400,00
250 Não	005.001.50 9	PARACETAMOL GOTAS Marca: EMS G	FR	900	1,29	1.161,00
254 Não	005.001.82 2	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60 ML Marca: HIPOLABOR G	FR	1125	4,00	4.500,00
255 Não	005.005.98 7	PREDNISONA 20 MG - CARTELA/BLISTER Marca: HIPOLABOR G	COMP	22500	0,16	3.600,00
264 Não	005.005.99 5	RIVAROXABANA 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: VYNAXA - EMS	COMP	4500	0,22	990,00
265 Não	005.005.99 6	RIVAROXABANA 15MG - CARTELA/BLISTER Marca: VYNAXA - EMS	COMP	4500	0,24	1.080,00
266 Não	005.001.63 3	RIVAROXABANA 20MG Marca: VYNAXA - EMS	COMP	18000	0,24	4.320,00
267 Não	005.005.99 7	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - CARTELA/BLISTER Marca: EMS G	COMP	45000	0,15	6.750,00
268 Não	005.003.30 9	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL Marca: AQUALEV MAYBEN	SACHE	1125	0,91	1.023,75
269 Não	005.004.76 6	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG- CX C/6	CX	600	5,94	3.564,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: REPOFLOR - EMS				
270 Não	005.002.11 3	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG- CX C/4 ENVELOPES	CX	750	5,99	4.492,50
		Marca: REPOFLOR - EMS				
276 Não	005.006.00 2	SERTRALINA 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	45000	0,10	4.500,00
		Marca: PRATI G				
278 Não	005.002.66 9	SIMETICONA 75MG/ML 15 ML	FR	900	1,55	1.395,00
		Marca: EMS G				
285 Não	005.001.77 1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G30 G	TB	525	4,84	2.541,00
		Marca: SULPH - PRATI				
289 Não	005.000.93 7	SULFATO FERROSO 40 MG BLISTER/CARTELA	COMP	3750	0,04	150,00
		Marca: SULFERBEL - BELFAR				
295 Não	005.002.29 9	TOBRAMICINA 3 MG- 5 ML	FR	75	5,00	375,00
		Marca: GEOLAB G				
297 Não	005.006.01 1	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,14	420,00
		Marca: HIPOLABOR G				
299 Não	005.003.40 4	TRAVOPROSTA COLÍRIO	FR	300	11,99	3.597,00
		Marca: TRAVOPTIC - GEOLAB				
318 Não	005.006.03 2	VITAMINA D3 7.000UI - CARTELA/BLISTER	COMP	11250	0,18	2.025,00
		Marca: DEFULL - BRASTERAPICA				
319 Não	005.006.03 3	VITAMINA D3 10.000UI - CARTELA/BLISTER	COMP	750	0,65	487,50
		Marca: DEFULL - BRASTERAPICA				
Total						333.867,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
- 2.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 2.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade, na Farmácia Municipal, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, (anexo Farmácia Municipal).

3.2 Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.

3.3 A entrega dos medicamentos, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega. Serão entregues conforme o endereço que constar na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0104.2143.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (156) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (283)

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

6.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

6.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

6.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

6.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

6.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 São obrigações da PREFEITURA:

7.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

7.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a entrega dos produtos através do Sra. Gabriela Ferreira.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa;

9.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

9.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

9.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

9.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

10.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

10.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

10.2 - Por acordo entre as partes:

10.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

11.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

11.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

11.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

11.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12.1 - O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº xx/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco Íris/SP, 24 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
CONTRATADO: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 42/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 24 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: **15.252.182 SSP/SP**

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALESSANDRO BARAVIERA DOS SANTOS
Cargo: VENDEDOR EXTERNO
CPF: 364.079.018-98
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: MARIA BENEDITA DE ARAÚJO VALLIM FERNANDES
Cargo: SECRETÁRIA DA SAÚDE
CPF: 056.886.618-52
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA
Cargo: ENCARREGADO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CPF: 215.653.198-69
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: Luís Haruo Abe
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 961.344.968-4
Assinatura: _____